



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1441 DE 12 DE AGOSTO DE 2014.**

**Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão real de direito de uso não remunerado à Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.226.154/0001-07, situada na Av. Guaratuba, 84, Balneário Shangri-lá, no Município de Pontal do Paraná, o seguinte imóvel:

- a) Um lote de terreno nº 02 (dois), oriundo do desmembramento da quadra nº 11 (onze), da planta BALNEÁRIO LAS VEGAS, situado neste Município e Comarca de Pontal do Paraná; medindo 30,00 metros de frente para a Rua Maria de Lourdes Kossatz (NE); por 48,90 metros de extensão de frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito (NO) de quem da Rua Maria de Lourdes Kossatz olha o imóvel, com o lote nº 03, pelo lado esquerdo (SE) confronta com o lote nº 01; e na linha de fundos (SO) onde mede 30,00 confronta com a Rua Romário Martins, perfazendo a área total de 1.467,00 m<sup>2</sup>. Imóvel esse localizado do lado ímpar da Rua de Lourdes Kossatz, distante 30,00 metros da Rua D. Inscrição Imobiliária 01.03.109.0134.001. Matrícula 2.797 de 16 de junho de 2014.

**Art. 2º.** A referida concessão destina-se à construção da sede própria da Associação Nova Vida de Pontal do Paraná, não podendo ter seu uso ou finalidade desviado, sob pena de reversão automática do imóvel cedido ao Município.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 12 de agosto de 2014.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**DAVID DALL' STELLA COSTA**  
Procurador Geral